



CPF: 90882776991

Nº Registro: 01404532455 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar L

Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 11/09/2022 20:0

PF do Condutor: 908*****91

Número CNH: 014*****55

Período: 11/09/2017 a 11/09/202

ome do Condutor: R***** F**** D* N********

Órgão 8001 Número Auto 54761856G Data Auto 13/07/2018 Pontos 4-MÉDIA Situação ATIVOS

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada	
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravissimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravissimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravissimas.

Alnda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram Implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.